CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
596	39	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 17 / 11 / 16

PRESIDENTE

Rejeitado Veto Total por 11 x 02 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 17 / 11 / 16

Presidente da Câmara

A Sra Servidora Cleizilei para comunicar, por ofício, ao Executivo Municipal a Rejeição do veto ao projeto de que trata o presente processo. Com a respectiva comunicação inicia-se o prazo de promulgação da lei, na forma do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/11/2016

Swlvan Manolu
MUNICIPAL DE VITORIA

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 10/2016
Autoria : Neuzinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5916	40	

Reunião : **115º Sessão Ordinária**
Data : **17/11/2016 - 17:35:54 às 17:36:24**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **14 Parlamentares**

N Ordem	*Nome do Parlamentar*	*Partido*	*Voto*	*Horário*
17	Davi Esmael	PSB	Abstenção	17:36:05
22	Devanir Ferreira	PRB	Nao	17:35:58
7	Fabrício Gandini	PPS	Nao	17:35:59
8	Luisinho	PDT	Nao	17:36:07
18	Luiz Emanuel	PPS	Nao	17:36:09
19	Marcelão	PT	Nao	17:36:10
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:36:03
11	Neuzinha	PSDB	Nao	17:36:15
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	17:36:00
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:35:59
13	Sérgio Magalhães	PTB	Nao	17:36:13
21	Vinicius Simões	PPS	Nao	17:36:09
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	17:35:57
15	Zezito Maio	PMDB	Nao	17:36:20

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	2	**11**	**1**	**14**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	41	

Sr.º Diretor, devidamente providenciado.
Vitória, 21/11/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	42	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. Nº 067

Vitória, 21 de novembro de 2016.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 17 de novembro do corrente exercício, ***rejeitou o veto total*** aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.585/2016,** atentando-se ao disposto no §7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Protocolado:**29404/2016** **JUNTADA**
Data:23/11/2016 Hora: 16:54
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino:**SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto: REJEITOU O VETO TOTAL AO PROJE
Documento. OFICIO
Número Documento: 67/2016

Obs: Max.5 andamentos.Prazo de arquivo 2 anos,após eliminar.

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 596/2016 - CMV
Proc. nº 2066316/16 - PMV
SM/CVSP.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES
de: 01 / 12 / 2016.
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	43	

LEI Nº 9.058

Dispõe sobre a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Vitória, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e a legislação federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Esta Política, de caráter Municipal, tem por escopo ampliar o acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis da rede de atenção à Saúde, considerando o individuo na sua totalidade, de acordo com os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade que estruturam o SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	44	

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 29 de novembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Proc. Nº 596/2016 – CMV
/Cvsp

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	45	

DIÁRIO OFICIAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Vitória
www.cmv.es.gov.br/diario
Edição: 501 Ano IV
Vitória (ES), Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.058

Dispõe sobre a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Vitória, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e a legislação federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Esta Política, de caráter Municipal, tem por escopo ampliar o acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis da rede de atenção à Saúde, considerando o individuo na sua totalidade, de acordo com os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade que estruturam o SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por con de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 9 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 29 de novembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
596	46	

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 067

Vitória, 01 de dezembro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. **à Lei Promulgada nº 9.058/2016,** referente ao **Projeto de Lei nº 10/2016,** de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 01 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Recebi em 12.12.2016.

Schella Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria de Governo

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 596/2016 – PMV
SM/Cvsp.